MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.279/85 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.985.

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a FRANDERLAN ALMEIDA GABY.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a FRANDERLAN ALMEIDA GABY, localizado na Área de Expansão Urbana Nova Marabá, Folha CSI-31, quadra Especial, lote Especial, com os limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito coma folha 31, pelo lado esquerdo com o SENAI (Serviço Nacional de Apredizagem Industrial) frente para a VE-03, fundos com quem de direito. Medindo 40M00 de frente por 50M00(de fundos.

Art 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ ? EM DATA DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.985.

=Prefeito Municipal=